



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei Complementar nº 01 / 2019**, de 02 de janeiro de 2019, de autoria do **Poder Executivo**, **aprovado** na sessão 2ª, do dia 07 de março de 2019, transformando na **Lei nº 216/2019**, em **08 de março de 2019**, que dispõe sobre **“Atualização do Salário Mínimo dos Servidores do Município de Telha / SE”**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2019.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

**Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.**

Data Supra



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

**LEI COMPLETAR Nº 216 / 2019
DE 08 DE MARÇO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TELHA / SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário Mínimo dos Servidores Públicos, ativos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, do município de Telha / SE, passa a ser de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

Art. 2º - O valor do salário é o fixado pelo SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha / SE, 02 de janeiro de 2019.



FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal